



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO Nº 413/2023 AO CONTRATO Nº 199/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **JERBISON FABIO EÇA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JERBISON FABIO EÇA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.985.041/0001-01, com sua sede situada na Rua Ulisses Guimarães, nº 45 – Centro – Apuarema – Bahia, neste ato representado pelo senhor Jerbison Fabio Eça de Oliveira, portadora do CPF nº 733.995.825-87 e RG nº 0548676810 SSP/BA, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base na lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 199/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 199/2023**, conforme **Processo de Dispensa nº 041/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na execução das Ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 8 julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, na elaboração do Plano de Ação, Plano de Execução de Atividades Físicas, oitiva com os artistas do município, relatório de prestação de conta final, alimentação da plataforma transfere.gov.br, sistema de prestação de contas dos recursos da Lei Paulo Gustavo e instrumentais de execução: resoluções do conselho de cultura, decretos, projeto de lei, edital de chamamento público para o município de Serra do Ramalho - Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2024**, com o seu término em **31/12/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 29 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

JERBISON FABIO EÇA DE OLIVEIRA

EIRELI - ME

Jerbison Fabio Eça de Oliveira

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: